

PROJETO DE LEI Nº 8 /2024

PROTOCOLO

SAPL Nº 382

17 ABR 2024

14:47

CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

EMENTA: "Dá nova redação ao art. 2º, inciso XX, inclui o inciso XXII e XXIII ao respectivo artigo, bem como dá nova redação ao artigo 3º incisos I, II, III, IV, VIII, X da Lei Municipal nº 1.864, de 05 de novembro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à elevada apreciação da Douta Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 2º, inciso XX e seguintes, da Lei Municipal nº 1.864, de 05 de novembro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

XX - O Conselho terá regimento próprio, com regras para a eleição de seu presidente e duração do respectivo mandato.

XXI -

XXII - Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar 1.261/2015 e Lei Estadual 16.283/16;

XXIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes às respectivas movimentações;

Art. 2º O artigo 3º em seus incisos I, II, III, IV, VIII e X da Lei Municipal nº 1.864, de 05 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

- I – Um representante da Secretaria do Turismo;
- II – Um representante da Secretaria da Cultura;
- III – Um representante da Secretaria de Planejamento;
- IV – Um representante da Câmara Municipal;
- V –
- VI –
- VII –
- VIII – Um representante dos estabelecimentos de Bares e restaurantes, preferencialmente indicado por associação local, independentemente de ser associado, se houve;
- IX –
- X – Um representante de Receptivo Turístico;
- XI –
- XII –
- XIII –
- XIV –
- XV –
- XVI –
- XVII –
- XVIII –

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunha, 17 de abril de 2024.



JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal